



LEI N° 3.252/2017

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo de acordo com a Lei n° 1961/2003 e 2177/2005, à Empresa **Mateus Oliveira de Azambuja**, CNPJ n° 22.904.300/0001-38, com sede na rua Presidente Kennedy, nº 50, Bairro Vila Nova, Butiá-RS, pelo prazo de 05 (cinco) meses.

Art. 2º - A concessão do incentivo será de forma de repasse a empresa no valor de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), referente ao Incentivo, para pagamento de aluguel do prédio onde se instalará a empresa, por um período de 05 meses, a partir do mês de agosto de 2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, no prazo máximo de 02(dois) anos.

Art. 3º - Em contrapartida aos benefícios concedidos, a empresa referida compromete-se a contratar de 10 (dez) funcionários, sendo do sexo feminino e masculino.

Art. 4º - Para o incentivo autorizado na presente Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias.

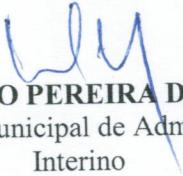
Projeto 1.009 – Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de agosto de 2017.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de agosto de 2017.


PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração
Interino